

À REGISTRADORA DO OFÍCIO DO 1º REGISTRO DE IMÓVEIS DE MONTES CLAROS-MG

INDICAR O PROPRIETÁRIO COMO REQUERENTE

(Utilizar o texto abaixo se SOLTEIRO, CASADO, DIVORCIADO, SEPARADO OU VIÚVO – após edição, deletar esta informação)

Nome completo: _____,

nacionalidade: brasileira, data de nascimento: ___/___/_____, estado civil:

_____, profissão: _____, filiação:

_____ e

_____;

Documento de Identidade n.º _____, órgão emissor e Estado:

_____, CPF/MF n.º _____, endereço de

domicílio (logradouro, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado, CEP):

_____;

endereço profissional (logradouro, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado, CEP): _____

_____;

endereço eletrônico pessoal: _____,

endereço eletrônico profissional: _____,

telefone residencial: (____) _____, telefone profissional: (____)

_____, celular: (____) _____;

(Se ESPÓLIO, utilizar uma das qualificações acima, acrescida de ESPÓLIO antes do nome e “data de falecimento: ___/___/_____”); por exemplo: ESPÓLIO DE MARIA DA SILVA, data de falecimento: 03/02/2020, nacionalidade: brasileira ...; colocar o texto de representação por inventariante abaixo – após edição, deletar esta informação)

representado(a), conforme documento(s) anexo(s), pelo(a) inventariante: Nome completo:

_____, nacionalidade:

brasileira, data de nascimento: ___/___/_____, estado civil:

_____, profissão: _____, filiação:

_____ e

_____;

Documento de Identidade n.º _____, órgão emissor e Estado:

_____, CPF/MF n.º _____, endereço de

domicílio (logradouro, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado, CEP):

_____;

endereço profissional (logradouro, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado, CEP): _____

_____;

endereço eletrônico pessoal: _____,

endereço eletrônico profissional: _____,

telefone residencial: (____) _____, telefone profissional: (____) _____, celular: (____) _____;

(Acrescentar o texto abaixo após a qualificação, se representado por PROCURADOR – após edição, deletar esta informação)

representado(a), conforme documento(s) anexo(s), pelo(a) procurador(a): Nome completo: _____;

nacionalidade: brasileira, data de nascimento: ____/____/____, estado civil: _____, profissão: _____, filiação: _____ e _____;

Documento de Identidade n.º _____, órgão emissor e Estado: _____, CPF/MF n.º _____, endereço de domicílio (logradouro, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado, CEP): _____

endereço profissional (logradouro, número, complemento, se houver, bairro, cidade, estado, CEP): _____

endereço eletrônico pessoal: _____;

endereço eletrônico profissional: _____;

telefone residencial: (____) _____, telefone profissional: (____) _____, celular: (____) _____;

REQUER(EM) a prática dos seguintes atos:

- () registro(s) de _____;
- () demais atos necessários para viabilizar o(s) registro(s) e/ou averbações pretendidos;
- () emissão de **Certidão Negativa de Registro, para fins de usucapião, de forma gratuita**, porquanto sou(somos) pobre(s) no sentido legal e tenho(mos) insuficiência de recursos para pagar os emolumentos e taxa de fiscalização judiciária do referido serviço, nos termos do art. 22 da Lei Estadual n.º 15.424/2004.

Tipo (Matrícula / Transcrição) e Número de Ordem	Livro	Folha / Ficha

Declaro(amos), para efeitos do artigo 135 do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJMG, que o(s) imóvel(is) objeto do(s) ato(s) indicado(s) possui(em) o(s) seguinte(s) valor(es) atualizado(s) de mercado:

DECLARO(AMOS) que me(nos) foi apresentado e explicado todo o conteúdo do art. 20, I, e demais hipóteses da Lei Estadual n.º 15.424/2004, do art. 98 do Código de Processo

Civil e dos arts. 139 a 141 do Provimento Conjunto n.º 93/2020, no que se refere à isenção dos emolumentos para a prática dos atos; por este motivo, solenemente, **DECLARO(AMOS)** também que:

() **nesta data, não me enquadro (não nos enquadramos)** nas hipóteses de isenção dos emolumentos previstas no art. 20, I, da Lei Estadual n.º 15.424/2004, c/c art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil (Justiça Gratuita), podendo arcar com os valores correspondentes aos emolumentos indicados no Protocolo.

() **nesta data: a) mantenho(emos) a condição de beneficiário(a)(s) da gratuidade de justiça**, conforme deferido no processo, por ter(mos) insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais, os honorários advocatícios e os emolumentos e taxa de fiscalização judiciária; **b) me enquadro (nos enquadramos)** na hipótese de isenção de emolumentos do art. 20, I, da Lei Estadual n.º 15.424/2004, c/c art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil (Justiça Gratuita), conforme os documentos que comprovam a manutenção de minha(nossa) condição de beneficiário(a)(s) da justiça gratuita, conforme art. 140 do Provimento Conjunto 93/2020; **c) estou(amos) ciente(s) de que: c.1)** Conforme § 8º do art. 98, § 1º, IX, do Código de Processo Civil: “Na hipótese do § 1º, inciso IX, havendo dúvida fundada quanto ao preenchimento atual dos pressupostos para a concessão de gratuidade, o notário ou registrador, após praticar o ato, pode requerer, ao juízo competente para decidir questões notariais ou registrais, a revogação total ou parcial do benefício ou a sua substituição pelo parcelamento de que trata o § 6º deste artigo, caso em que o beneficiário será citado para, em 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre esse requerimento.”; e **c.2)** a falsidade da presente declaração implicará responsabilidade civil e criminal (art. 299 do Código Penal).

Para fins dos arts. 137 a 181 do Provimento n.º 149/CNJ/2023, declaro(amos) que:

(___) **NÃO** sou(somos) pessoa exposta politicamente - PEP;

(___) sou(somos) pessoa exposta politicamente - PEP;

(___) sou(somos) familiar, cônjuge, companheiro ou enteado **ou** (___) sou estreito colaborador de pessoa(s) exposta(s) politicamente – PEP, a seguir qualificada(s):

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Em observância ao disposto no artigo 77, §§ 2º e 3º, do Provimento Conjunto n.º 93/2020/CGJMG, e do artigo 4º, § 2º, do Provimento n.º 61/CNJ/2017, apesar de se ter realizado diligências para prover a qualificação completa da(s) parte(s) e para que não se torne impossível ou excessivamente oneroso o acesso aos serviços de registro, declaro(amos) que, desconheço(emos) / não possuo(ímos) os dados de qualificação não fornecidos neste Requerimento e/ou nos documentos apresentados e/ou na Matrícula / Transcrição / Registro Auxiliar.

Montes Claros-MG, ____ de _____ de 20__.

Assinatura

(ADICIONAR UMA LINHA PARA CADA INTERESSADO E CÔNJUGE OU PROCURADOR OU INVENTARIANTE; deletar após a edição)

A declaração de pessoa politicamente exposta é obrigatória para o registro de atos de transmissão ou constituição de direitos reais com conteúdo financeiro. As orientações abaixo podem ser deletadas após o preenchimento:

ESCLARECIMENTOS IMPORTANTES PARA PREENCHIMENTO DO REQUERIMENTO:

São **Pessoas Expostas Politicamente – PEP** (cuja condição perdura até 5 anos contados da data em que a pessoa deixou de se enquadrar naquele cargo ou função):

I - **os detentores de mandatos eletivos dos Poderes Executivo e Legislativo da União**;

II - **os ocupantes de cargo, no Poder Executivo da União, de:** a) Ministro de Estado ou equiparado; b) Natureza Especial ou equivalente; c) presidente, vice-presidente e diretor, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta; e d) Grupo Direção e Assessoramento Superior - DAS, nível 6, ou equivalente;

III - **os membros do STF, STJ, TST, TSE e STM e dos TRFs, TRTs e TREs.**

IV - **o Procurador-Geral da República, do Trabalho, da Justiça Militar e os Procuradores-Gerais de Justiça dos Estados e do DF;**

V - **os membros do TCU e o Procurador-Geral do MP junto ao TCU;**

VI - **os presidentes e tesoureiros nacionais, ou equivalentes, de partidos políticos;**

VII - **os governadores e secretários de Estado e do DF, os Deputados Estaduais e Distritais, os presidentes, ou equivalentes, de entidades da administração pública indireta estadual e distrital e os presidentes de Tribunais de Justiça, Militares, de Contas ou equivalente de Estado e do Distrito Federal;**

VIII - **os Prefeitos, Vereadores, Presidentes de Tribunais de Contas ou equivalente dos Municípios;**

IX - **aquelas que, no exterior, sejam:**

a) chefes de estado ou de governo; b) políticos de escalões superiores; c) ocupantes de cargos governamentais de escalões superiores; d) oficiais gerais e membros de escalões superiores do poder judiciário; e) executivos de escalões superiores de empresas públicas; ou f) dirigentes de partidos políticos;

X - os dirigentes de escalões superiores de entidades de direito internacional público ou privado.

São **familiares da PEP** os parentes na linha direta até o segundo grau (ou seja, avós, pais, filhos e netos), o cônjuge, o companheiro, a companheira, o enteado e a enteada.

São considerados **estritos colaboradores da PEP**:

I - pessoas naturais que são conhecidas por terem sociedade ou propriedade conjunta em pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, que figurem como mandatárias, ainda que por instrumento particular, ou possuam qualquer outro tipo de **estreita relação de conhecimento público com uma pessoa exposta politicamente**;

II - pessoas naturais que têm o controle de pessoas jurídicas de direito privado ou em arranjos sem personalidade jurídica, **conhecidos por terem sido criados para o benefício de uma pessoa exposta politicamente**.

- Leia todas as orientações sobre gratuidade de Justiça;
- Após edições, apagar observações em vermelho e excluir os outros tipos de qualificação não utilizados (pessoa física, espólio, pessoa jurídica).
- Para **arquivo eletrônico**, gerar PDF/A (<https://www.jucemg.mg.gov.br/arquivos/manual-do-registro-digital-pdf-a.pdf>) e assinar com ICP-Brasil, Gov.br (<https://www.gov.br/governodigital/pt-br/identidade/assinatura-eletronica>) ou e-Notariado (<https://assinatura.e-notariado.org.br/>).
- Para **documento físico**:
 - o Assinar em todas as páginas e reconhecer firmas ao final;
 - o Se houver campos em branco, inutilizar com um traço;
 - o Não são autorizadas rasuras;
 - o Recomenda-se a impressão em frente e verso, para economia de arquivamentos.

APENAS PARA LEITURA E CONHECIMENTO DISPOSIÇÕES LEGAIS REFERIDAS – LEIA com atenção

LEI N.º 15.424, DE 30/12/2004

Art. 20 - Fica isenta de emolumentos e da Taxa de Fiscalização Judiciária a prática de atos notariais e de registro:

I - para cumprimento de mandado e alvará judicial expedido em favor de beneficiário da justiça gratuita, nos termos do inciso IX do § 1º do art. 98 da Lei Federal nº 13.105, de 16 de março de 2015, nos seguintes casos:

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL (LEI Nº 13.105, DE 16 DE MARÇO DE 2015)

Art. 98. A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.

§ 1º A gratuidade da justiça compreende:

IX - os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido.

PROVIMENTO CONJUNTO Nº 93/2020

Art. 139. O tabelião e o oficial de registro têm o dever de observar os casos de isenção de emolumentos e da TFJ previstos no ordenamento jurídico vigente, nos termos do inciso VIII do art. 30 da Lei nº 8.935, de 1994.

Art. 140. Para a obtenção de isenção do pagamento de emolumentos e da TFJ, nas hipóteses previstas em lei, a parte apresentará pedido em que conste expressamente a declaração de que é pobre no sentido legal, sob as penas da lei.

§ 1º O tabelião e o oficial de registro poderão solicitar a apresentação de documentos que comprovem os termos da declaração.

§ 2º Não concordando com a alegação de pobreza, o tabelião ou oficial de registro poderá exigir da parte o pagamento dos emolumentos e da TFJ correspondentes.

§ 3º No caso de recusa do pagamento e não estando o tabelião ou oficial de registro convencido da situação de pobreza declarada, poderá impugnar o pedido perante o diretor do foro, observado o procedimento previsto nos arts. 150 a 161 deste Provimento Conjunto.

Art. 141. A gratuidade da justiça compreende os emolumentos devidos a notários ou registradores em decorrência da prática de registro, averbação ou qualquer outro ato notarial necessário à efetivação de decisão judicial ou à continuidade de processo judicial no qual o benefício tenha sido concedido, observadas as disposições contidas no art. 98 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, Código de Processo Civil - CPC.